



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 317/2003

*Revogada
pela Lei 954/2010*

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 262/2001.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos constantes do Artigo 4º da Lei nº 262/2001, de 15-10-2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

I - AUXÍLIO À CONSULTAS ESPECIALIZADAS: Atendimento as pessoas de baixa renda, assim identificadas por meio de cadastro junto a Secretaria de Saúde, a quantidade de até 50 (cinquenta) consultas ao mês, tendo como teto limite a quantidade de até 600 (seiscentas) consultas ao ano, num valor de total de até R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, perfazendo um total de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao ano.

II - CONVÊNIO COM O CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ: O Consórcio engloba o atendimento a consultas especializadas, exames complementares, fisioterapias, aparelhos de órteses e próteses, perfazendo um teto limite de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao ano.

III - PROGRAMA DE AUXÍLIO A EXAMES LABORATORIAIS: Proporciona o atendimento com exames laboratoriais num total de até 600 (seiscentos) exames/ano, tendo como teto limite de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao ano.

IV - PROGRAMA DE AUXÍLIO A EXAMES ESPECIALIZADOS: Proporcionar o atendimento com exames especializados como: eletroencefalograma, eletrocardiograma, ecocardiograma, endoscopia, ergonometria, ecodoplercardiograma, ecodopler venoso, tomografia computadorizada, ressonância magnética, ecografias, raio x, colonoscopia, num teto limite máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao ano.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

V – PROGRAMA DE AUXÍLIO DE ÓCULOS: consiste no fornecimento de óculos (lente e/ou armação), à pacientes portadores de problemas visuais provindos de médicos oftalmologistas, tendo como limite de até 50 (cinquenta) óculos ao mês, no teto máximo de até R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por paciente, num total de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao mês, num limite de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano.

VI – PROGRAMA DE AUXÍLIO A PASSAGEM E HOSPEDAGEM: quando for necessário tratamento médico especializado fora do domicílio de origem do paciente, este receberá passagem de ida e volta. Será fornecida também passagem ao acompanhante, quando o paciente for menor, ou não puder descolar-se sozinho. O limite será de até 40 (quarenta) passagens ao mês, no valor unitário de até R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de até 480 (quatrocentos e oitenta) passagens ao ano, em um limite máximo de até R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) ao ano. Será fornecido também auxílio a hospedagem às pessoas referidas no início deste tópico no valor de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a diária, num total de até 30 (trinta) hospedagens ao mês. Tendo como limites máximos anuais até 360 (trezentos e sessenta) hospedagens em até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VII – PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: consiste no fornecimento de medicamentos genéricos, manipulados e éticos, a população definida no artigo 3º, Parágrafo Único, cuja aquisição dar-se-á através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal e serão distribuídos pelas unidades de saúde do município tendo como limites máximos os valores de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao ano.

VIII - PROGRAMA DE AUXÍLIO À SESSÕES DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA: consiste em auxílio de sessões de fisioterapia e fonoaudiologia num limite de até 250 (duzentos e cinquenta) sessões ao mês, e de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.

IX - PROGRAMA DE AUXÍLIO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: Consiste em auxílio de procedimentos cirúrgicos não realizados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, num valor total máximo limitado de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por procedimento, tendo como teto limite de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) ao ano.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

X – PROGRAMA DE AUXÍLIO À MANUTENÇÃO DE APARELHOS A PACIENTES: Consiste em auxiliar pacientes que possuam aparelhos auditivos, consertos e manutenções, ficando estipulado um total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao ano.

XI – PROGRAMA DE AUXÍLIO À PROTESE DENTÁRIA TOTAL : consiste no fornecimento de prótese dentária total, aos pacientes encaminhados pelos odontólogos do serviço público (Clínica Odontológica), tendo como teto limite de até 30 (trinta) próteses ao mês e o teto máximo de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por prótese, num total de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) ao ano.

XII – PROGRAMA DE AUXÍLIO A SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO: Consiste no fornecimento de serviços ambulatoriais, tais como: retiradas de cistos, lavagens auditivas e estomacais, retirada de corpo estranho, excerese de unha, gesso e outros. Num teto limite de até R\$ 60,00 (sessenta reais) cada procedimento ambulatorial e de até 20 (vinte) atendimentos ambulatoriais ao mês, totalizando 240 (duzentos e quarenta) atendimentos ambulatoriais ao ano, com gastos limitados em até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) ao ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 15 de agosto de 2003.


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 19-8-03
PÁGINA: 26